

PROCESSOS ON-LINE

Nº 3670/19 DATA:17/05/19 PROTOCOLO Nº 15.888.308-2 DATA: 09/07/19

Nº 4035/19 DATA:29/05/19 PROTOCOLO Nº 16.020.171-1 DATA: 03/09/19

Nº 5066/19 DATA:25/06/19 PROTOCOLO Nº 16.112.675-6 DATA: 07/10/19

Nº 6120/19 DATA: 16/08/19 PROTOCOLO Nº 16.004579-5 DATA:28/08/19

Nº 6475/19 DATA: 05/09/19 PROTOCOLO Nº 16.114.264-6 DATA:07/10/19

**PARECER CEE/CEIF Nº 124/2020**

**APROVADO EM 16/04/2020**

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

INTERESSADOS:

-- COLÉGIO TIA ANA MARIA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-- ESCOLA SMILE – ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIO DE LONDRINA

- ESCOLA NAZARÉ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MUNICÍPIO DE JESUÍTAS

- ESCOLA EVANGÉLICA DA COMUNIDADE DE CASTROLANDA - MUNICÍPIO DE CASTRO

- CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL BIMBO, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, DIRCEU ANTÔNIO RUARO, JACIR BOMBONATO MACHADO, MARISE RITZMANN LOURES E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

*EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino. Parecer favorável Os prazos de renovação de credenciamento estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 e nº 02/14 -CEE/PR, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.*

PROCESSO 3670/19 e outros

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino acima nominadas, solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino em tela possuem o credenciamento para a oferta da Educação básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos, constataram-se condições favoráveis à continuidade de funcionamento da instituição de ensino na oferta de Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

## II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento encaminhado por instituições de ensino para a continuidade da oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e dispõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 e 02/14 - CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO 3670/19 e outros

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento, para a continuidade da oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a continuidade da oferta da Educação Básica. O período concedido às instituições de ensino está elencado no quadro abaixo:

Nº PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº3670/19	Colégio Tia Ana Maria – EI, EF e EM	Santo Antônio da Platina Jacarezinho	Nº 3450, de 04/07/18, de 20/11/17 a 22/03/19	<b>Pelo prazo de 10 anos, de 23/03/19 a 22/03/29</b>
Nº4035/19	Escola Smile – E F	Londrina Londrina	Nº 5346, de 02/10/14, de 04/01/14 a 04/11/19	<b>Pelo prazo de 10 anos, de 05/11/19 a 04/11/29</b>
Nº6120/19	Escola Nazaré – EI e EF	Jesuítas Assis Chateaubriand	Nº 5554, de 11/11/14 de 11/11/14 a 11/11/19	<b>Pelo prazo de 10 anos, de 12/11/19 a 11/11/29</b>
Nº5066/19	Escola da Comunidade Evangélica de Castrolanda – EI e EF	Castro Ponta Grossa	Nº 2533, de 04/06/14 de 11/07/14 a 11/07/19	<b>Pelo prazo de 10 anos, de 12/07/19 a 11/07/29</b>
Nº6082/19	C.E.I Bimbo	Guarapuava Guarapuava	Nº 6082, de 19/11/14 de 02/12/14 a 04/12/19	<b>Pelo prazo de 10 anos, de 05/12/19 a 04/12/ 29</b>

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02-14 - CEE/PR para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO 3670/19 e outros

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

Dirceu Antônio Ruaro  
Relator

Jacir Bombonato Machado  
Relator

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF